



**Processo:** 035.742/2020-8

**Natureza:** Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.

**Recorrentes:** Luiz Felipe Santos e Luciana Cavalcanti Barros Goncalves.

## DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Luiz Felipe Santos (peça 296) e Luciana Cavalcanti Barros Gonçalves (peça 300) contra o Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara.

Conheço dos presentes recursos, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara, estendendo-se para os demais devedores solidários, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 304-305).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator